



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 3304/2020, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, POR DISPENSA EMERGENCIAL (ARTIGO 4º DA LEI N.º 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO RECENTE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS.**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde - Interina (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ELISABETE XAVIER REZENDE.**

**CONTRATADA:** FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.517.373/0001-46, com sede à Avenida Princesa do Sul, N.º 977, Bairro Rezende, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. EDERSON BUENO FELIX, inscrito no CPF sob o N.º 040.077.056-31 e portador do RG N.º M-8.836.361.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º. 3304/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Artigo 4º da lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo o **ADITIVO** de porcentagem do Contrato Inicial N.º. 3304/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, POR DISPENSA EMERGENCIAL (ARTIGO 4º DA LEI N.º 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO RECENTE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS**, celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

2.1. O Aditivo é referente à *alteração de quantidade* dos itens abaixo discriminados, somando o valor de **R\$ 850,00** (Oitocentos e Cinquenta Reais).

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

| ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                              | MARCA | UNID.   | QUANT.   | VL. UNIT.    | VL. TOTAL         |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|--------------|-------------------|
| 3    | 31821 | Óculos de proteção, com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, abas laterais de proteção, armação branca e hastes reguláveis. Com C.A. | -     | Unidade | 100,0000 | R\$ 8,50     | R\$ 850,00        |
|      |       |                                                                                                                                                     |       |         |          | <b>Total</b> | <b>R\$ 850,00</b> |

2.2. O acréscimo estabelecido corresponde a **10,44 %** do valor inicial do Contrato N°. 3304/2020, que é de **R\$ 8.135,00 (Oito Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais)**, respeitando o preceituado pela Lei Federal N°. 8.666/93.

2.3. O acréscimo onerará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - 744 - DR 259 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.**

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir da assinatura desse Documento.

2.5. O pagamento do que se referir ao acréscimo contemplado neste Termo será efetuado conforme cláusulas do Contrato Inicial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretária Municipal de Saúde - Interina, com aquiescência do(a) representante da Contratada, e encontra amparo legal no Artigo 4º - I da Lei 13.979/2020.

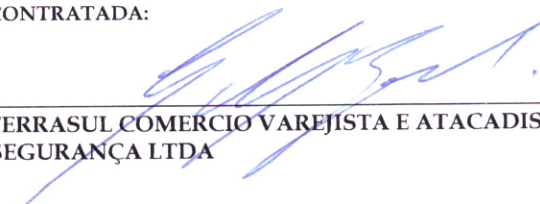
#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n°. 3304/2020, firmada entre as partes em 31 de Março de 2020, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo Aditivo (se houver).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08/ABR.2020

CONTRATADA:

  
FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

CONTRATANTE:

**MARIA ELISABETE XAVIER REZENDE**  
*Secretária Municipal de Saúde - Interina*

TESTEMUNHAS:

**BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO**  
076.260.686-02

**JOSÉ LEANDRO GONÇALVES**  
068.058.146-42